



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente Contratação é motivada pela necessidade de realização de avaliação médica oftalmológica especializada de uma servidora do Município de Concórdia, conduzida por Junta Médica Oficial do Município, a fim de comprovação de deficiência visual, informada em solicitação de readaptação funcional protocolada sob nº 6.504/2025.

Considerando a necessidade de avaliação, conforme disposto no art. 11, inciso II, da Lei nº 5.269/2019, e ao fato de que o Município não dispõe de Médico Oftalmologista em seu quadro funcional, tornou-se indispensável a contratação de profissional especializado para compor a Junta Médica Oficial, a fim de realizar a avaliação técnica necessária para a continuidade do processo de readaptação.

Com vistas ao cumprimento do princípio da economicidade, foram contatados diversos profissionais da área para coleta de cotações. Contudo, o caráter específico da contratação, voltada exclusivamente à avaliação da servidora, restringiu significativamente a obtenção de propostas. Isso porque vários oftalmologistas consultados já haviam realizado atendimentos anteriores à servidora, situação que poderia comprometer a imparcialidade da avaliação, razão pela qual recusaram-se a apresentar proposta. Desta forma, obteve-se somente 1 (um) orçamento, o qual atende aos requisitos técnicos e éticos necessários para a realização da avaliação.

Por todo o exposto, entendemos estar evidenciado o interesse público e justificada a necessidade de contratação, por meio de processo de Dispensa de Licitação, amparado pelo artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de baixa expressão financeira.

Fica dispensada a publicação prévia prevista no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de cumprimentos dos prazos legais da tramitação do pedido de reabilitação e da limitação de mercado, decorrente do grande número de profissionais que já prestaram atendimento a servidora, o que comprometeria a imparcialidade do processo.

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2025.

[assinado digitalmente]

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração